

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO(A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1483 de 07/12/01

LEI Nº 5949/01
de 26 de novembro de 2001

Altera a redação da Lei nº 5167, de 16 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 5167, de 16 de fevereiro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

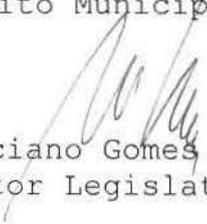
“ Art. 1º. Fica a Prefeitura autorizada a firmar convênio com os foros locais da Justiça Federal e Estadual, visando à prestação de serviços comunitários decorrentes de condenação criminal”.

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a promover as adequações necessárias no Termo de Convênio constante do Anexo I, da Lei 5167, de 16 de fevereiro de 1998, para o perfeito atendimento desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de novembro de 2001.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

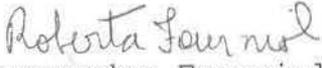
MF

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

LEI 5949/01

2

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de
novembro do ano de dois mil e um.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 269/01 de autoria do Vereador Osmar Ferreira)